



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 083 DE 28 DE JUNHO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, no Bairro Glória, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;
CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi transferida ao Senhor **FÁBIO DA SILVA MARCAL**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **FÁBIO DA SILVA MARCAL** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3960 de 08 de julho de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **JOEL CAVIARI ANDRADE**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco)** passageiros, no Bairro Glória, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **JOEL CAVIARI ANDRADE**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 81077149-3 – IFP/RJ, CPF nº. 244.037.507-10 e da CNH nº. 00024294200, categoria **B**, residente na Rua Clara Maria P. Barros, nº 45 – Bairro Gerador, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **FÁBIO DA SILVA MARCAL** através dos Decretos nºs 002/2010 de 11/01/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito